



INDICAÇÃO

Considerando a existência do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o qual é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que o PDDE consiste na destinação anual de recursos financeiros, em caráter suplementar, repassados às entidades participantes, cujas finalidades para provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento, promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica e incentivo da autogestão escolar e do exercício da cidadania, com a participação da comunidade no controle social;

Considerando que os recursos do PDDE são destinados a beneficiar estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, escolas públicas de educação especial das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e escolas privadas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

Considerando que outros municípios já adotaram e regulamentaram o PDDE, a exemplo de Limeira, Brodowski e São Paulo;

Considerando, mais ainda, o teor do art. 33, §1º, IV, da Lei Orgânica de Pirassununga, que elenca como sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo os Projetos de Lei que versem sobre atribuições dos órgãos municipais.

A partir destas considerações, INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que verifique a conveniência de adotar o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual institui o Programa Dinheiro Direto na Escola em Pirassununga (PDDE Pirassununga) e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gígio”
Vereador

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Vereadora



ANTEPROJETO DE LEI

“Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola em Pirassununga (PDDE Pirassununga) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Dinheiro Direto na Escola em Pirassununga (PDDE Pirassununga), com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às creches e escolas municipais, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, fortalecer a participação da comunidade escolar, promover a autogestão e implementar a proposta pedagógica.

Parágrafo único. O repasse será realizado entre o Município de Pirassununga e as Associações de Pais e Mestres (APMs), por meio de transferências diretas ou termos de colaboração, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica, desde que estas estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. A receita do PDDE Pirassununga será composta pelas dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º. As liberações de recursos serão condicionadas à:

- I - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da unidade executora;
- II - Regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle; e
- III - Apresentação de plano de trabalho, nos casos de termos de colaboração.

Art. 4º. Os recursos do PDDE Pirassununga serão utilizados exclusivamente para:

- I - Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços para manutenção e melhorias na infraestrutura física das unidades escolares;
- II - Implantação da proposta pedagógica, realização de ações, eventos e projetos específicos;
- III - Cobertura de despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estudos das unidades executoras;
- IV - Investimentos de pequeno porte, como reparos em equipamento, substituição de vidros, manutenção de bebedouros e ventiladores;



V - Aquisição de equipamentos tecnológicos, como computadores, tablets e projetos, para o uso pedagógico;

VI - Adequações de acessibilidade, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização;

VII - Projetos de sustentabilidade escolar, como hortas comunitárias e ações de educação ambiental; e

VIII - Capacitação de gestores, professores e funcionários escolares.

Parágrafo único. Os recursos remanescentes em contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser devolvidos ao Município de Pirassununga.

Art. 5º. Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE Pirassununga deverão ser realizados exclusivamente por meio de movimentação bancária eletrônica ou, excepcionalmente, cartão magnético, sendo vedada, em quaisquer situações, a realização de saques.

Art. 6º. O repasse de recursos será suspenso nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras devidamente fundamentadas:

I - Omissão na prestação de contas;

II - Rejeição da prestação de contas;

III - Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos; e

IV - Inadimplência ou irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição da unidade executora.

§1º. O repasse poderá ser estabelecido após a regularização das pendências e a adoção de medidas para a apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos.

§2º. O repasse somente será realizado para a unidade gestora que estiver devidamente regularizada, sendo vedado qualquer tipo de repasse indireto.

Art. 7º. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE Pirassununga deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e instruídas com documentos indicados em regulamento.

§1º. A prestação de contas será:

I - Simplificada para transferências diretas destinadas a pequenas despesas operacionais;



II - Detalhada para recursos oriundos de termos de colaboração, com apresentação de plano de trabalho, relatório de execução e prestação financeira.

§2º. Regulamento próprio determinará pequenas despesas.

§3º. A fiscalização será de competência dos Conselhos Fiscais das APMs e da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação de órgãos de controle interno e externo.

§4º. A unidade executora deverá arquivar os documentos comprobatórios das despesas por prazo regulamentar.

§5º. O representante legal da unidade executora é responsável por prestar contas ao final de seu mandato.

Art.8º. A inobservância das disposições desta Lei e dos regulamentos sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 9º. Decreto regulamentará esta Lei a fim de dispor acerca de prazos para adesão ao programa, execução e prestação de contas, procedimentos para efetivação dos gastos e aquisição de bens, regras simplificadas para prestação de contas, modalidades de despesas admitidas, inclusive investimentos de pequeno porte e conceituar termos genéricos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gígio”
Vereador

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76751A7XWS1K82A9>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7675-1A7X-WS1K-82A9

Leandro Del Tedesco Oliveira:24712622873

Vereador

Assinado em 22/08/2025, às 12:29:20

LUCIANA BATISTA: 191.752.328-98

Vereadora

Assinado em 22/08/2025, às 14:39:20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 583/2025 - PROTOCOLO: 5017/2025 - 19/08/2025 - 13:19 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 7675-1A7X-WS1K-82A9



Tramitação

Data Hora: 02/09/2025 09:06:31

Usuário: 7003 - RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES/ESCRITURÁRIA

Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Após juntada de documentos, encaminhado para providências.



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal De Pirassununga

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 02/09/2025 09:31:56

Usuário: 6159 - TATIANA CRISTINA GARDIM VIEIRA DOS SANTOS/ESCRITURÁRIA

Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local Destino: APOIO - EDUCAÇÃO - SUBLOCAL

Despacho: TRAMITAÇÃO



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal De Pirassununga

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 08/09/2025 16:31:16

Usuário: 5931 - TATIANE REGINA DOS SANTOS/PROFESSORA

Local Origem: APOIO - EDUCAÇÃO - SUBLOCAL

Local Destino: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal De Pirassununga

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 09/09/2025 17:13:24

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 72

Documento: JUNTADA DE DOCUMENTO

Descrição: 584



INDICAÇÃO

Considerando que este vereador vem recebendo várias reclamações de munícipes sobre filhos que não estão matriculados em creche;

Considerando que hoje a lista de espera chega a quase 200 crianças, sendo que os pais e responsáveis ao mesmo tempo que necessitam trabalhar, não conseguem deixar os filhos com terceiros;

Considerando que a utilização de salas ociosas das próprias creches e a contratação de ADIs amenizaria esse problema de vaga;

Considerando que a vaga em creche e nas unidades escolares são direitos sociais prementes às crianças, devendo o Poder Público fornecê-las sob pena de infringência a direitos consagrados na Constituição Federal;

Considerando que é dever do Poder Público oferecer e fazer valer esse direito para essas crianças.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar a ampliação urgente de vaga de sala em idade de creche face o grande número de criança que estão na fila aguardando vagas

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Leandro Del Tedesco Oliveira - “Gigio”
Vereador

sao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z6R0XUN3JZ9S28PV>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z6R0-XUN3-JZ9S-28PV

Leandro Del Tedesco Oliveira:24712622873

Vereador

Assinado em 22/08/2025, às 12:28:49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 584/2025 - PROTOCOLO: 5026/2025 - 19/08/2025 - 13:54 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: Z6R0-XUN3-JZ9S-28PV



Tramitação

Data Hora: 09/09/2025 17:13:39

Usuário: 4841 - ANA LAURA FRANCO TERACIN/CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Origem: SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: APÓS A JUNTADA DE DOCUMENTOS, ENCAMINHO OS AUTOS PARA OS DEVIDOS FINS.



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal De Pirassununga

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 12/09/2025 08:31:24

Usuário: TATIANA CRISTINA GARDIM VIEIRA DOS SANTOS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome Arquivo: Proc nº 3060_2025 indicação vagas creche.pdf

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 76

Documento:

Descrição: Manifestação do Secretário de Educação

Nome Arquivo: Proc_3060_e_3079_2025_PDDE_Pirassununga.pdf

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 78

Documento:

Descrição: Manifestação do Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

Processo nº 3060/2025

Assunto: Indicação de ampliação vagas em creches.

À

Câmara Municipal de Pirassununga

A/C Vereador Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”

Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, referente à ampliação de vagas em creches do município.

Informamos que a Secretaria Municipal de Educação já vem desenvolvendo estudos e planejamento para a ampliação da oferta de vagas, com previsão de implementação no exercício de 2026, contemplando:

- **Creche Adriana Dolfini Montanheiro** – ampliação de 3 salas;
- **Creche Tenente Olímpio Guiguer** – ampliação de 1 sala;
- **Creche Maria Eugênia P. da Silva** – ampliação de 2 salas.

Além dessas medidas, informamos que há o estudo de futuras ampliações dentro do Plano de Governo, de modo a assegurar progressivamente o atendimento integral da demanda de vagas.

Reiteramos nossos agradecimentos pela preocupação e pela Indicação, que reforça a importância da união de esforços em prol da educação de nossas crianças.

Atenciosamente

**FERNANDO
DEL
NERO:115318
95859**

Assinado digitalmente por FERNANDO
DEL NERO:11531895859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
16749299000111, OU=videoconferencia,
CN=FERNANDO DEL NERO:11531895859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 15:21:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Fernando Del Nero

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Pirassununga, 11 de setembro de 2025.

Processo nº 3060/2025

Processo nº 3079/2025

Assunto: Indicação de implementação de PDDE Pirassununga.

À

Câmara Municipal de Pirassununga

A/C Vereadores Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”

e Luciana Batista – “Luciana do Lésio”

Prezados Vereadores,

A Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga agradece a relevante Indicação apresentada acerca da possibilidade de instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) em âmbito municipal.

Ressaltamos a importância da proposta, que vem ao encontro das necessidades de fortalecimento da infraestrutura escolar e da promoção de melhores condições para o desenvolvimento pedagógico em nossas unidades de ensino.

Informamos que será realizado um estudo sobre a viabilidade de implementação do referido Programa, em conjunto com as Secretarias competentes, de modo a avaliar aspectos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à sua efetivação.

Renovamos nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para o diálogo e colaboração na construção de políticas públicas que favoreçam a qualidade da educação em nosso município.

Atenciosamente,

FERNANDO DEL
NERO:11531895
859

Assinado digitalmente por FERNANDO DEL
NERO:11531895859
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=
(EM BRANCO); OU=16749299000111; OU=
videoconferencia; CN=FERNANDO DEL
NERO:11531895859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 15:19:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Fernando Del Nero

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



REF. PROT. N° 3060/25

AO EXPEDIENTE DO GABINETE

Proceder o envio à Câmara Municipal da resposta as Indicações, conforme abaixo:

- Indicação n° 583/2025 fls. 61/64: manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 76.
- Indicações n° 584/25, fls. 70: manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 74.

Servindo este de Ofício.

Conclusos, encaminhar os autos ao arquivo.

Pirassununga,

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LUBRECHET, CPF n°
190.434.078-44 em
09/10/2025 às 12:45:55
(GMT-03:00)